



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/DPE/2018

PROCESSO DPE 645/2017 (SPP EDPE622176)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Othon Gama D'Eça nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial nº 002/DPE/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 002/DPE/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.220.022/0001-43, com sede na rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva – Joinville/SC - CEP: 89.218-590, Telefone fixo (47) 3029-0294, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Wellington Victor Crispim, portador do CPF nº 088.942.029-76, documento de identidade nº 4.250.811-8, e-mail multville@multville.com.br, doravante, denominada **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene e Itens diversos de Copa para atender as necessidades da Sede e Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPE**, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 002/DPE/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 002/DPE/2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/DPE/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no Pregão Presencial nº 002/DPE/2018:

1.1 – Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Gerência de Convênios, Contratos e
Licitações



Item	Descrição contendo especificações mínimas	Unidade	Quant. Máxima Estimada	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	INSETICIDA Embalagem aerossol em frasco de 300ml.	Frasco	450	ULTRA INSET	9,54	4.293,00
16	LIXEIRA PARA BANHEIRO Em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta	Unidade	270	PLASVALE	52,39	14.145,30

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 18.438,30 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O certame abrange todos os Núcleos Regionais da Defensoria Pública estadual instalados no Estado de Santa Catarina, onde será realizada a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Núcleos Regionais

Atualmente a DPE/SC possui unidades nas seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibaanos, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Maravilha, Palhoça, Rio do Sul, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão e Xanxerê.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega do material ocorrerá diretamente nos Núcleos Regionais indicados no parágrafo anterior e em outros que vierem a ser instalados no estado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada fornecimento, a entrega do objeto contratado será realizada pela fornecedora nas cidades especificadas, ou em local acordado pela contratante, conforme demanda e mediante solicitação por meio de Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Os endereços da DPE podem ser obtidos no site <http://www.defensoria.sc.def.br/index.php/site-map/nucleos-regionais>.

PARÁGRAFO SEXTO - A fornecedora deverá aceitar alteração de endereço para a entrega e instalação dos produtos, sem ônus para a contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, devendo constar também o número deste contrato, à Contratada, em conta bancária por esta indicada: Banco do Brasil Agencia nº 3155 - 0 Conta nº 105744 - 8.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a Fornecedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.



PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>)

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da contratante, nas datas estipuladas no cronograma de transmissão de ordens bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais, no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a Fornecedor, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como Certidão negativa de Débitos perante a União, o Município e a Justiça do Trabalho além de regularidade fiscal perante a Seguridade e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

PARÁGRAFO OITAVO – O cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, será divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE COMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fornecedor será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço multville@multville.com.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência. Após este prazo, caso não haja manifestação da Fornecedor, será considerada ciente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais serão entregues conforme solicitação da contratante, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estipuladas no Anexo I do Edital, no prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da comunicação da AF - Autorização de Fornecimento, observando-se quanto aos locais de entrega o especificado abaixo:

3.1.1 – LOCAL DE ENTREGA: Diretamente nos Núcleos Regionais da DPE/SC



3.1.2 – ENDEREÇO DE ENTREGA: A contratada deverá observar os locais de entrega dos produtos, cujos endereços podem ser obtidos no site <http://www.defensoria.sc.def.br/index.php/site-map/nucleos-regionais>.

3.1.3 – PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação

3.1.4 – HORÁRIO DE ENTREGA: das 12 às 19h, em dias de expediente do CONTRATANTE, previamente agendado com órgão responsável pelo recebimento.

3.1.5 – O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

3.2 – O produto deverá ser entregue em embalagem resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

3.3 – Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária.

3.4 – A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia legal aos produtos, cujo prazo será contado da data da entrega.

3.5 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.6 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

3.7 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8 – O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

3.9 – Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a Fornecedora deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.

3.10 – A quantidade unitária do produto em cada embalagem foi descrita nas especificações para padronizar a identificação do objeto e o valor da embalagem.

3.10.1 – Será aceita a entrega de produto em embalagem contendo quantidade diferente, desde que a soma unitária de seus produtos seja equivalente com a quantidade solicitada, e que a alteração da quantidade da embalagem não venha a prejudicar a forma pretendida de utilização do produto. Assim, ao ser



solicitado um pacote descrito com 100 unidades, será aceita a entrega de dois pacotes com 50 unidades, e vice versa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/DPE/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 002/DPE/2018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 002/DPE/2018.

h) cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, atentar-se para a abrangência do certame, condições de fornecimento e demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 002/DPE/2018, e nesta Ata de Registro de Preços.

i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

b) Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Prestar à Fornecedora todas as informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações.

d) Acompanhar e aprovar o fornecimento dos produtos.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas decorrentes deste Registro de Preços.



f) Ordenar à Contratada que substitua os produtos fornecidos, com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Registro de Preços.

g) Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

h) Emitir o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado.

i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preço.

k) Aplicar penalidades à Contratada, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

l) Rescindir o contrato, caso se verifique alguma das situações dispostas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

m) Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.00.000000, Subação 12522, Natureza 33.90.30, Subelemento 21 para itens de Copa e Cozinha e Subelemento 22 para itens de Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

I – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do bem ou material.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação escrita do contratado de que o serviço foi concluído ou da data da entrega do bem ou material, conforme o caso.

71
Well



PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não ser, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá ser dispensado o recebimento provisório, sendo o recebimento feito mediante recibo, nos seguintes casos:

I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II – serviços profissionais;

III – obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b) a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Edital e da proposta da fornecedora;

PARÁGRAFO NONO – Sendo satisfatórias a verificação será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedor, sem qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fornecedor, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

Avenida Othon Gama D'Eça, Nº 677, sl. 906



a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:



a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/DPE/2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Defensora Pública-Geral, representando **A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Florianópolis, 20 de março de 2018.

Defensoria Pública do Estado de
Santa Catarina – DPE/SC
CNPJ: 16.867.676/0001-17
Ana Carolina Dihl Cavalin
Defensora Pública Geral
CPF: 006.282.979-39

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
CNPJ: 06.220.022/0001-43
Wellington Victor Crispim
Sócio Administrador
CPF: 088.942.029-76

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

Virgílio Barbosa Brizolla
Técnico Administrativo
Matrícula: 971643-2-01

CPF:

92.697.650-00

Assinatura:

Nome:

Maristela de Souza Bez

CPF:

866.421.469-72



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

FOLHA Nº 1
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
CADERNO DE PROPOSTAS
CONCURSO Nº 001/2000
PROPOSTA Nº 001/2000
EMPRESA: [Faint text]
VALOR: [Faint text]

EM BRANCO

EMPRESA: [Faint text]
CNPJ: [Faint text]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Faint text]
RUA: [Faint text]
Cidade: [Faint text]